

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2018, PROTOCOLO N.º 19.873.593-0 e 19.873.469-1, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR E PELA EMPRESA TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.855/2022.

CONTRATADO: TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.016.926/0001-40 com sede Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, 9º andar, conjunto 92, CEP 04.547-000, São Paulo/SP, neste ato representado por Maria Gabriela Santana, inscrito no CPF sob o n.º 042.885.899-67, portador da carteira de identidade n.º 8.075.581-3 SSP/PR, e-mail juridico@tecnobank.com.br, telefone (11) 3185-2770.

As partes celebram este Termo Aditivo em cumprimento à determinação exarada pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Despacho n.º 1402/22, proferido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos n.º 817629/18, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 192/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 192/2018, por força do contido no Despacho n.º 1402/22, exarado pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no processo n.º 775680/21, oriundo do processo n.º 817629/18, e sua vigência findar-se-á sobrevindo, isolada ou cumulativamente, qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) *Revogação da medida cautelar objeto do Despacho n.º 1402/22;*
- b) *Na data final eventualmente fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
- c) *Decisão judicial em sentido diverso à continuidade do presente vínculo contratual, na forma pactuada;*
- d) *Em decorrência do exercício poder de autotutela por parte da Administração Pública.*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 24 de dezembro de 2022.



Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

Maria Gabriela Santana


Maria Gabriela Santana

TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A



Carlos Roberto Tamura

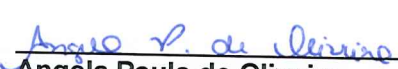
Diretor de Operações do DETRAN/PR



Adriana do Rocio de Barros Ribeiro

Gestora do Contrato

Testemunhas:



Angéla Paula de Oliveira

CPF: 084.383.959-70

RG: 10.550.308-3



Hilário Paulino de Abreu

CPF: 321.673.888-45

RG: 40.891.265-0 SSP/SP